



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1511

DE 10 DE Dezembro DE 2009

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA
CONSTRUÇÃO DE PONTO DE
MOTO TÁXI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Associação dos Moto Taxistas do Jardim Novo Estado autorizada a utilizar logradouro público para construção de um ponto de Moto Taxi.

Art. 2º. A área pública de que trata o artigo anterior será a localizada na esquina da Avenida Duque de Caxias com a Rua Getúlio Vargas.

Art. 3º. A construção do referido ponto de Moto Taxi será por conta da Associação autorizada e deverá observar as metragens e o tamanho padrão dos demais pontos existentes na cidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO